



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão do servidor **ERONILDES CARVALHO SANTANA JÚNIOR**, entre si fazem, de um lado, o Município de Antas-BA e, do outro, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por intermédio da Diretora do Colégio Estadual Dr. Antônio Carlos Magalhães.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.808.217/0001-74, com endereço à Rua João Félix, 95, Centro, Antas-BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, doravante denominado CEDENTE e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por intermédio da Diretora do Colégio Estadual Dr. Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua São Pedro, S/N, Centro Antas-BA, vinculado à supracitada Secretaria, sob o Código: 1114893, Direção 17, neste ato representado pela Senhora Diretora **Carla Maria Carvalho Silva de Santana**, doravante denominada CESSIONÁRIA, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por escopo a cessão do servidor **ERONILDES CARVALHO SANTANA JÚNIOR**, CPF nº 449.503.815-04, RG nº 4.380.664-30 SSP/BA, servidor do Município de Antas-BA, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, sob a Matrícula nº 197, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar seus misteres no Colégio Estadual Dr. Antônio Carlos Magalhães.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta Cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente Cessão tem como fundamentação legal os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 602/2012, e concomitantemente o presente Termo de Cessão de Servidor celebrado entre os órgãos acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente Cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Parágrafo Único: A presente Cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou a CESSIONÁRIA não necessite mais de seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As questões relativas a presente Cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da Comarca do Município de Antas, Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Antas-BA, 20 de Março 2017

Manoel Sidônio Nascimento Nilo – Prefeito Municipal
CEDENTE

Carla Maria Carvalho Silva de Santana – Diretora Colégio ACM
CESSIONÁRIA

Eronildes Carvalho Santana Júnior – Auxiliar Administrativo
SERVIDOR CEDIDO

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74